

一、茲公佈，行政長官於二零一七年五月九日作出批示，根據及基於作為該批示組成部分的運輸工務司司長二零一七年四月十日意見書，由於批給期已屆滿，土地委員會第5/2017號案卷所述該幅面積30.35平方米，位於澳門半島叉巷，鄰近昔日其上建有11號樓宇，標示於物業登記局B27冊第128頁背頁第10185號地塊的土地的批給已被宣告失效。

二、基於上款所述的失效，將該土地上的任何形式改善物在無任何責任或負擔下歸屬澳門特別行政區，利害關係人無權收取任何賠償，有關土地將納入國家私產。

三、根據由第265/2004號行政長官批示重新全文公佈的第9/1999號法律第三十六條（八）項（1）分項以及由十二月十三日第110/99/M號法令核准的《行政訴訟法典》第二十五條第二款（a）項及第二十六條第二款（b）項的規定，得於通知之日起計三十日內就失效宣告的行為，向中級法院提出司法上訴。

四、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第一百四十八條第一款及第一百四十九條的規定，利害關係人亦可於十五日內向作出行為者，即行政長官，提出聲明異議。

五、根據由十月十一日第57/99/M號法令核准的《行政程序法典》第六十四條的規定，利害關係人可於辦公時間內，前往位於澳門馬交石炮台馬路33號18樓的土地工務運輸局技術輔助處查閱該土地委員會案卷，並可藉支付應繳金額，申請發出有關文件的證明、複製本或經認證的聲明書。

六、本批示即時生效。

二零一七年六月一日

運輸工務司司長 羅立文

第 34/2017 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第10/2013號法律《土地法》第一百三十九條的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借方式批出，面積經修正後為43平方米，位於澳門半島，其上建有興華街12號及14號樓宇，標示於物業登記局

1. Tornar público que por despacho do Chefe do Executivo, de 9 de Maio de 2017, foi declarada a caducidade da concessão do terreno com a área de 30.35 m², situado na península de Macau, junto do terreno onde outrora se encontrava construído o prédio n.º 11 da Travessa do Garfo, descrito na CRP sob o n.º 10 185 a fls. 128v do livro B27, a que se refere o Processo n.º 5/2017 da Comissão de Terras, pelo decurso do seu prazo, nos termos e fundamentos do parecer do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 10 de Abril de 2017, os quais fazem parte integrante do referido despacho.

2. Em consequência da caducidade referida no número anterior, as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno reverterem, livre de quaisquer ónus ou encargos, para a Região Administrativa Especial de Macau, sem direito a qualquer indemnização por parte dos interessados, destinando-se o terreno a integrar o domínio privado do Estado.

3. Do acto de declaração de caducidade cabe recurso contencioso para o Tribunal de Segunda Instância, no prazo de 30 dias, contados a partir da sua notificação, nos termos da subalínea (1) da alínea 8) do artigo 36.º da Lei n.º 9/1999, republicada integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2004, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º, ambos do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

4. Os interessados podem ainda reclamar para o autor do acto, Chefe do Executivo, no prazo de 15 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 148.º e do artigo 149.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

5. O processo da Comissão de Terras pode ser consultado pelos interessados na Divisão de Apoio Técnico da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, sita em Macau, na Estrada de D. Maria II, n.º 33, 18.º andar, durante as horas de expediente, podendo ser requeridas certidão, reprodução ou declaração autenticada dos respectivos documentos, mediante o pagamento das importâncias que forem devidas, nos termos do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro.

6. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

1 de Junho 2017.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 34/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 139.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área rectificada de 43 m², situado na península de Macau, na Rua dos Cavaleiros, onde se encontra construído o prédio com os n.ºs 12 e 14,

第2070號的土地的批給，以興建一幢樓高6層，屬分層所有權制度，作住宅及商業用途的樓宇。

二、本批示即時生效。

二零一七年六月一日

運輸工務司司長 羅立文

附件

(土地工務運輸局第2803.01號案卷及 土地委員會第3/2017號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——鄭桂妮及其配偶張鵲橋。

鑒於：

一、鄭桂妮及其配偶張鵲橋，以取得共同財產制結婚，通訊處位於澳門南灣大馬路730-804號，中華廣場八字樓M，根據以其名義作出的第293346G號登錄，為一幅面積47.32平方米，經重新量度後修正為43平方米，位於澳門半島，其上建有興華街12號及14號樓宇，標示於物業登記局B10冊第298頁背頁第2070號的土地的利用權持有人。

二、該土地的田底權以國家的名義登錄於FL1冊第54頁背頁第158號。

三、承批人擬重新利用該土地興建一幢樓高6層，屬分層所有權制度，作住宅及商業用途的樓宇，因此於二零一六年四月十二日向土地工務運輸局遞交了一份建築計劃草案。根據該局城市建設廳廳長於二零一六年六月一日作出的批示，該計劃草案被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

四、於二零一六年十月七日，承批人根據第10/2013號法律第一百三十九條的規定，請求批准按照已遞交土地工務運輸局的計劃，更改土地的利用及修改批給合同。

五、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局計算了應得的回報，並制訂修改批給的合同擬本。承批人透過於二零一七年二月十四日遞交的聲明書，明確表示同意該擬本。

descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2 070, para aproveitamento com a construção de um edifício de 6 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e comércio.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

1 de Junho de 2017.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

ANEXO

(Processo n.º 2 803.01 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 3/2017 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Cheang Kuai Nei e cônjuge, Cheong Cheok Kio, como segundos outorgantes.

Considerando que:

1. Cheang Kuai Nei e cônjuge, Cheong Cheok Kio, casados no regime da comunhão de adquiridos, com domicílio de correspondência em Macau, na Avenida da Praia Grande, n.ºs 730-804, Edifício «China Plaza», 8.º andar M, são titulares do domínio útil do terreno com a área de 47,32 m², rectificadas por novas medições para 43 m², situado na península de Macau, na Rua dos Cavaleiros, onde se encontra construído o prédio com os n.ºs 12 e 14, descrito na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, sob o n.º 2 070 a fls. 298v do livro B10, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 293 346G.

2. O domínio directo sobre o terreno acha-se inscrito a favor do Estado sob o n.º 158 a fls. 54v do livro FL1.

3. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno com a construção de um edifício de 6 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e comércio, os concessionários submeteram, em 12 de Abril de 2016, à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adiante designada por DSSOPT, o anteprojecto de arquitectura, que foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos, por despacho do Chefe do Departamento de Urbanização da DSSOPT, de 1 de Junho de 2016.

4. Em 7 de Outubro de 2016, os concessionários solicitaram autorização para a modificação do aproveitamento do terreno, em conformidade com o projecto apresentado na DSSOPT e a consequente revisão do contrato de concessão, nos termos do artigo 139.º da Lei n.º 10/2013.

5. Reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta de contrato de revisão de concessão que foi aceite pelos concessionários, mediante declaração apresentada em 14 de Fevereiro de 2017.

六、合同標的土地的面積經修正後為43平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零一六年六月二十七日發出的第7178/2013號地籍圖中定界。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零一七年三月二日舉行會議，同意批准有關申請。

八、行政長官於二零一七年三月二十二日在運輸工務司司長的二零一七年三月六日意見書上作出批示，根據土地委員會的意見，批准修改批給的申請。

九、已將以本批示作為憑證的修改批給合同的條件通知承批人。承批人透過於二零一七年四月二十八日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。

十、承批人已繳付以本批示作為憑證的合同第三條款第一款所訂定的經調整的利用權價金及第七條款所訂定的溢價金。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為修改一幅以長期租借方式批出，面積47.32（肆拾柒點叁貳）平方米，經重新量度後修正為43（肆拾叁）平方米，位於澳門半島，其上建有興華街12至14號樓宇，在地圖繪製暨地籍局於二零一六年六月二十七日發出的第7178/2013號地籍圖中定界及標示，並標示於物業登記局B10冊第298頁背頁第2070號及其利用權以乙方名義登錄於第293346G號的土地的批給。

2. 鑒於是次修改，上款所述土地，以下簡稱為土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——土地的重新利用及用途

1. 土地重新利用作興建一幢屬分層所有權制度，樓高6（陸）層的樓宇，其用途分配如下：

- 1) 住宅：..... 建築面積232平方米；
2) 商業：..... 建築面積23平方米。

2. 上款所述面積可在申請工程檢驗時作修改，以便發出使用准照。

3. 乙方須遵守土地所在地區內生效的城市規劃的規定。

第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金調整為\$5,330.00（澳門幣伍仟叁佰叁拾元整）。

6. O terreno objecto do contrato, com a área rectificada de 43 m², encontra-se demarcado na planta n.º 7 178/2013, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, adiante designada por DSCC, em 27 de Junho de 2016.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 2 de Março de 2017, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. Por despacho do Chefe do Executivo, de 22 de Março de 2017, exarado no parecer do Secretário para os Transportes e Obras Públicas de 6 de Março de 2017, foi autorizado o pedido de revisão da concessão, de acordo com o proposto no parecer da Comissão de Terras.

9. As condições do contrato de revisão de concessão titulado pelo presente despacho foram notificadas aos concessionários e por este expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 28 de Abril de 2017.

10. Os concessionários pagaram o preço actualizado do domínio útil e o prémio, estipulados, respectivamente, no n.º 1 da cláusula terceira e na cláusula sétima do contrato titulado pelo presente despacho.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 47,32 m² (quarenta e sete vírgula trinta e dois metros quadrados), rectificada por novas medições para 43 m² (quarenta e três metros quadrados), situado na península de Macau, onde se encontra construído o prédio n.ºs 12 e 14 da Rua dos Cavaleiros, demarcado e assinalado na planta n.º 7 178/2013, emitida pela DSCC, em 27 de Junho de 2016, descrito na CRP sob o n.º 2 070 a fls. 298v do livro B10, cujo domínio útil se acha inscrito sob o n.º 293 346G a favor dos segundos outorgantes.

2. Em consequência da presente revisão, a concessão do terreno identificado no número anterior, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Reaproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é reaproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 6 (seis) pisos, com as seguintes áreas brutas de construção por finalidade:

- 1) Habitação: 232 m²;
2) Comércio: 23 m².

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações no momento do pedido de vistoria de obra para efeito de emissão da licença de utilização.

3. Os segundos outorgantes são obrigados a cumprir os requisitos do planeamento urbanístico que vigore na zona onde se encontra o terreno.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 5 330,00 (cinco mil, trezentas e trinta patacas).

2. 當乙方按照第10/2013號法律第一百二十五條的規定接受本合同的條件時，須一次性全數繳付上款訂定的調整後利用權價金。

3. 每年繳付的地租調整為\$101.00（澳門幣壹佰零壹元整）。

4. 不準時繳付地租，將按照稅務執行情序的規定進行強制徵收。

第四條款——重新利用的期間

1. 土地重新利用的總期間為36（叁拾陸）個月，由作為本修改批給憑證的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款所述的期間包括乙方遞交工程計劃、甲方審議該計劃及發出有關准照的時間。

3. 乙方應遵守以下期間：

1) 由第1款所指的批示公佈之日起計120（壹佰貳拾）日內，編製和遞交工程計劃（地基、結構、供水、排水、供電和其他專業計劃）；

2) 由通知工程計劃獲核准之日起計90（玖拾）日內，遞交發出工程准照的申請書；

3) 完成工程的期間為工程准照所載者。

4. 為適用上款的規定，計劃須完整及適當備齊所有資料，方視為確實完成遞交。

5. 如基於不可歸責於乙方且甲方認為充分的理由，則應乙方的申請，甲方可批准中止或延長本條款所指的任一期間。

6. 上款所指的申請須於相關期間屆滿前提出。

第五條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零一六年六月二十七日發出的第7178/2013號地籍圖中定界及標示的土地，並移走其上尚有的全部建築物、物料及基礎設施。

第六條款——罰款

1. 基於乙方不遵守第四條款所訂的任一期間，每逾期一日，處以相當於溢價金0.1%（百分之零點一）的罰款，並以150（壹佰伍拾）日為限。

2. O preço actualizado do domínio útil, estipulado no número anterior, é pago integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 10/2013.

3. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 101,00 (cento e uma patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de reaproveitamento

1. O reaproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* do despacho que titula a presente revisão de concessão.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelos segundos outorgantes, e apreciação, pela primeira outorgante, do projecto de obra e para a emissão das respectivas licenças.

3. Os segundos outorgantes devem observar os seguintes prazos:

1) 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no n.º 1, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e demais projectos de especialidade);

2) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para a apresentação do pedido de emissão da licença de obras;

3) O prazo estabelecido na licença de obras para a conclusão das mesmas.

4. Para efeitos do disposto no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando forem completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

5. A requerimento dos segundos outorgantes, qualquer dos prazos referidos na presente cláusula pode ser suspenso ou prorrogado por autorização da primeira outorgante, por motivo não imputável aos segundos outorgantes e que a primeira outorgante considere justificativo.

6. O pedido referido no número anterior deve ser apresentado antes do termo do respectivo prazo.

Cláusula quinta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pelos segundos outorgantes, a desocupação do terreno demarcado e assinalado na planta n.º 7 178/2013, emitida pela DSCC, em 27 de Junho de 2016, e remoção do mesmo de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

Cláusula sexta — Multa

1. Pelo incumprimento de qualquer um dos prazos fixados na cláusula quarta, os segundos outorgantes ficam sujeitos a multa no montante correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do prémio por cada dia de atraso, até 150 (cento e cinquenta) dias.

2. 基於不可歸責於乙方且為甲方認為充分的理由而批准中止或延長重新利用期間者，則免除乙方承擔上款所指的責任。

第七條款——合同溢價金

基於本次批給合同修改，當乙方按照第10/2013號法律第一百二十五條的規定接受本合同的條件時，須向甲方一次性全數繳付金額為\$1,496,687.00（澳門幣壹佰肆拾玖萬陸仟陸佰捌拾柒元整）的合同溢價金。

第八條款——移轉

1. 倘土地未被完全重新利用而將本批給所衍生的狀況移轉，須事先獲得甲方的許可，否則將導致該項移轉無效及不產生任何效力，且不影響第十二條款之規定。

2. 為適用上款的規定，按《民法典》第二百五十八條第三款的規定，設定未經利害關係人同意不可廢止的授權書或複授權書，且該等授權書賦予受權人對批給所衍生狀況的處分權或在程序中作出所有行為，亦視為移轉本批給所衍生的狀況。

3. 受移轉人須受本合同修改後的條件約束，尤其有關重新利用的期間及附加溢價金方面。

4. 在未完成重新利用前，按照第10/2013號法律第四十二條第五款的規定，乙方僅可將批給所衍生的權利向依法獲許可在澳門特別行政區經營的信貸機構作意定抵押。

5. 違反上款的規定而作出的抵押均屬無效。

第九條款——使用准照

使用准照僅在清繳倘有的罰款後，方予發出。

第十條款——監督

在批出土地的重新利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效地執行任務。

第十一條款——失效

1. 本批給在下列情況下失效：

1) 第六條款第1款規定的150（壹佰伍拾）日期間屆滿後仍未完成重新利用，且不論之前曾否被科處罰款；

2. Os segundos outorgantes ficam exonerados da responsabilidade referida no número anterior no caso da primeira outorgante ter autorizado a suspensão ou a prorrogação do prazo de reaproveitamento, por motivo não imputável aos segundos outorgantes e considerado justificativo pela primeira outorgante.

Cláusula sétima — Prémio do contrato

Por força da presente revisão do contrato de concessão, os segundos outorgantes pagam à primeira outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 1 496 687,00 (um milhão, quatrocentas e noventa e seis mil, seiscentas e oitenta e sete patacas) integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 10/2013.

Cláusula oitava — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente reaproveitado, depende de prévia autorização da primeira outorgante, sob pena de nulidade e de nenhum efeito, sem prejuízo do disposto na cláusula décima segunda.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a constituição de procuração ou substabelecimento que confira ao procurador poderes para a prática de todos os actos no procedimento ou a disposição das situações resultantes da concessão e que seja irrevogável sem o acordo do interessado, nos termos do n.º 3 do artigo 258.º do Código Civil, também se considera equivalente à transmissão de situações resultantes da presente concessão.

3. A transmissão sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente das relativas ao prazo de reaproveitamento e ao pagamento do prémio adicional.

4. Antes da conclusão do reaproveitamento, os segundos outorgantes só podem constituir hipoteca voluntária sobre o direito resultante da concessão a favor de instituições de crédito legalmente autorizadas a exercer actividade na Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 42.º da Lei n.º 10/2013.

5. A hipoteca constituída em violação do disposto no número anterior é nula.

Cláusula nona — Licença de utilização

A licença de utilização apenas é emitida desde que as multas, se as houver, estejam pagas.

Cláusula décima — Fiscalização

Durante o período de reaproveitamento do terreno concedido, os segundos outorgantes obrigam-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima primeira — Caducidade

1. A presente concessão caduca nos seguintes casos:

1) Não conclusão do reaproveitamento, decorrido o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, previsto no n.º 1 da cláusula sexta, independentemente de ter sido aplicada ou não a multa;

2) 連續或間斷中止重新利用土地超過90(玖拾)日,但有不
可歸責於乙方且甲方認為充分的理由除外。

2. 批給的失效由行政長官以批示宣告,並在《澳門特別行政
區公報》公佈。

3. 批給的失效導致已繳付的溢價金及以任何方式已在土地
上作出的一切改善物歸甲方所有,乙方無權獲得任何賠償或補
償,且不影響甲方有權徵收所欠繳的到期地租或倘有的罰款。

4. 在不影響上款的規定下,如宣告本批給失效,乙方佔有土
地而不加重新利用的年數乘以有關利用權價金的二十分之一的
款項歸甲方所有,而該價金的餘額退還予乙方。

第十二條款——土地的收回

1. 倘發生下列任一事實時,甲方可宣告收回土地:

- 1) 未經批准而更改批給用途或修改土地的重新利用;
- 2) 違反第八條款第1款的規定,未經預先許可將批給所衍生
的狀況移轉;
- 3) 土地的使用偏離批給目的,或該等目的從未實現;
- 4) 當城市規劃變動後而無法開始或繼續對土地進行重新利
用,且出現第10/2013號法律第一百四十四條第二款所指的任一情
況;
- 5) 將長期租借轉租。

2. 土地的收回由行政長官以批示宣告,並在《澳門特別行政
區公報》公佈。

3. 土地收回的宣告將產生以下效力:

- 1) 土地的利用權消滅;
- 2) 已繳付的溢價金、利用權價金及以任何方式在土地上作
出的一切改善物歸甲方所有,乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

4. 本條款規定的土地的收回,不影響甲方有權徵收所欠繳
的地租及倘有的罰款。

5. 如基於本條款第1款4)項的規定收回土地,則乙方有權獲
得第10/2013號法律第一百四十四條第五款和第六款規定的賠償。

2) Suspensão, consecutiva ou intercalada, do reaproveita-
mento do terreno por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo
por motivo não imputável aos segundos outorgantes e que a
primeira outorgante considere justificativo.

2. A caducidade da concessão é declarada por despacho do
Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região
Administrativa Especial de Macau*.

3. A caducidade da concessão determina a reversão para a
primeira outorgante dos prémios pagos e de todas as benfitei-
rias por qualquer forma incorporadas no terreno, sem direito a
qualquer indemnização ou compensação por parte dos segun-
dos outorgantes, sem prejuízo da cobrança pela primeira ou-
torgante, dos foros em dívida e das eventuais multas ainda não
pagas.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso
de declaração da caducidade da concessão, revertem para a
primeira outorgante tantos vigésimos do respectivo preço do
domínio útil quantos os anos em que o terreno esteve na posse
dos concessionários sem reaproveitamento, sendo-lhes restituí-
do o remanescente do preço.

Cláusula décima segunda — Devolução do terreno

1. A primeira outorgante pode declarar a devolução do terre-
no quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Alteração não autorizada da finalidade de concessão ou
da modificação do reaproveitamento do terreno;
- 2) Transmissão, sem autorização prévia, das situações resul-
tantes da concessão, com violação do disposto no n.º 1 da cláusula
oitava;
- 3) Quando a utilização do terreno se afaste dos fins para que
foi concedido ou estes não estejam, em qualquer momento, a
ser prosseguidos;
- 4) Quando, no seguimento de alteração do plano urbanístico
que implique a impossibilidade de iniciar ou continuar o rea-
proveitamento do terreno, se verifique qualquer uma das situa-
ções referidas no n.º 2 do artigo 140.º da Lei n.º 10/2013;

5) Subaforamento.

2. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe
do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Admi-
nistrativa Especial de Macau*.

3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes
efeitos:

- 1) Extinção do domínio útil do terreno;
- 2) Reversão para a primeira outorgante dos prémios e do
preço do domínio útil pagos, bem como de todas as benfitei-
rias por qualquer forma incorporadas no terreno, tendo os seg-
undos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquela.

4. A devolução do terreno nos termos da presente cláusula
não prejudica a cobrança dos foros em dívida e das eventuais
multas ainda não pagas.

5. No caso de devolução com fundamento na alínea 4) do n.º 1
da presente cláusula, os segundos outorgantes têm direito à indem-
nização prevista nos n.ºs 5 e 6 do artigo 140.º da Lei n.º 10/2013.

第十三條款——有權限法院

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生的任何爭訟的法院。

第十四條款——適用法例

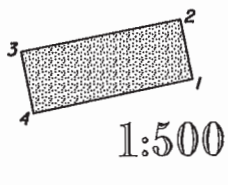
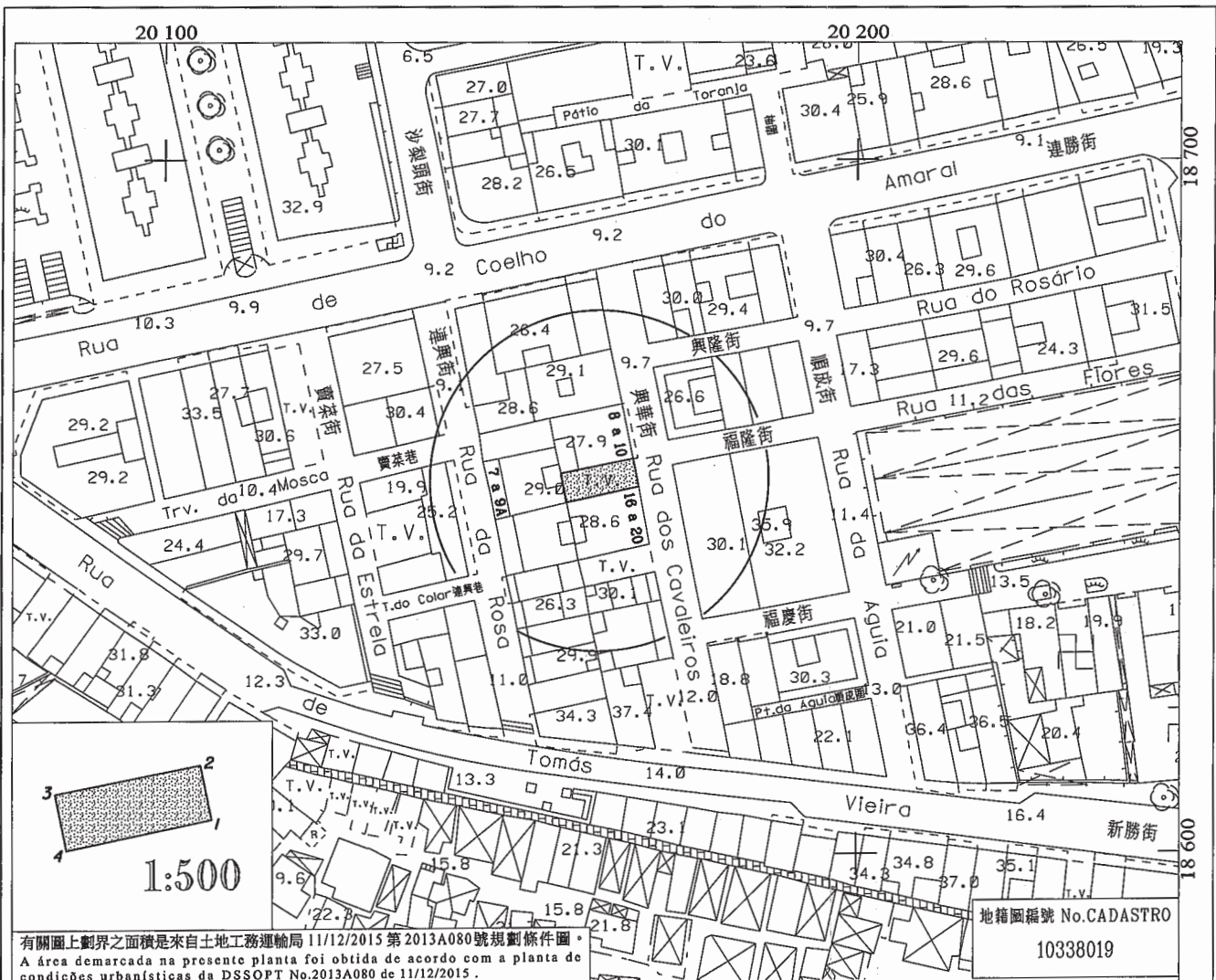
如有遺漏，本合同以第10/2013號法律和其他適用法例規範。

Cláusula décima terceira — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima quarta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 10/2013, e demais legislação aplicável.



有關圖上劃界之面積是來自土地工務運輸局 11/12/2015 第 2013A080 號規劃條件圖。
 A área demarcada na presente planta foi obtida de acordo com a planta de condições urbanísticas da DSSOPT No.2013A080 de 11/12/2015.

地籍圖編號 No.CADASTRO
 10338019

興華街12-14號
 Rua dos Cavaleiros n.ºs12-14

標示編號 2070 (AF)
 Descrição n.º2070 (AF)

四至 Confrontações actuais:

- 北 - 興華街 8-10號 (n.º5075);
- N - Rua dos Cavaleiros n.ºs8-10 (n.º5075);
- 南 - 興華街 16-20號 (n.º2926);
- S - Rua dos Cavaleiros n.ºs16-20 (n.º2926);
- 東 - 興華街;
- E - Rua dos Cavaleiros;
- 西 - 連興街 7-9A號 (n.º7868)。
- W - Rua da Rosa n.ºs7-9A (n.º7868)。

註: 於二零一六年六月二十七日發出的地籍圖, 為地圖繪製暨地籍局於二零一六年二月十七日發出編號 7178/2013地籍圖之副本。
 Nota: Esta planta emitida em 27/06/2016 é uma cópia da planta da DSCC n.º7178/2013 de 17/02/2016.

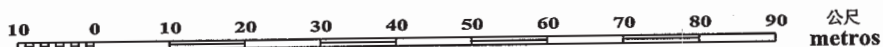
面積 = 43 平方米
 Área m²

N.º	M (m)	P (m)
1	20 168.6	18 653.0
2	20 167.8	18 657.0
3	20 157.3	18 654.9
4	20 158.2	18 650.9



地圖繪製暨地籍局
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距

高程基準: 平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)